

Altera o Decreto nº 45.682, de 25 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a preferência para o uso de assentos nos veículos de transporte público coletivo no âmbito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º do Decreto nº 45.682, de 25 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a preferência para o uso de assentos nos veículos de transporte público coletivo no âmbito do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 2º

.....

.....

.....

.....

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como cuidado pessoal, habilidades sociais, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho, como a decorrente do Transtorno do Espectro Autista - TEA, entre outras;

.....

.....

.....

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 45.682, de 2019, passa a vigorar acrescido do símbolo do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019 - 455º da Fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

D.O. RIO 28.02.2019

Republ. Anexo em 18.03.2019

ANEXO ÚNICO



**TODOS OS ASSENTOS SÃO PREFERENCIAIS PARA:
OBESOS, GESTANTES, PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO,
IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AUTISTAS
APROVEITE A OPORTUNIDADE PARA OFERECER SEU LUGAR.**